



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

Versão Consolidada

Proposta n.º 20/2026

Assunto: Aprovar o 9.º Concurso ao Subsídio Municipal ao Arrendamento Acessível (SMAA) - Programa de apoio à habitação, nos termos da proposta

Pelouro: Urbanismo, Habitação e Edifícios Municipais

Serviço: Direção Municipal de Habitação e Desenvolvimento Local

Considerandos:

- I. A desadequação do mercado habitacional que se tem vindo a verificar nos últimos anos, provocada pelo inflacionamento das rendas, pelo aumento da procura e diminuição de oferta, conduziu a que a população tenha cada vez maior dificuldade no acesso e manutenção da habitação, tornando-se este um dos maiores problemas atuais e de difícil solução.
- II. Para combater estas assimetrias, o Município de Lisboa tem vindo a promover o pagamento de um subsídio mensal à renda aos agregados habitacionais que tenham uma habitação particular arrendada em Lisboa, através do Programa do Subsídio Municipal ao Arrendamento Acessível (SMAA), de acordo com as regras previstas no Regulamento Municipal do Direito à Habitação(RMDH), publicado na 2^a Série do Diário da República nº 230 de 29 de novembro de 2019, alterado pela Deliberação n.º 385/AML/2023 (Aviso n.º 18018/2023), publicada no Diário da República nº 182/2023, 2^a série de 19 de setembro de 2023.
- III. Os agregados habitacionais que tenham um contrato de arrendamento para habitação permanente em imóvel localizado em Lisboa podem aceder ao subsídio do Município, caso o valor da renda atual da habitação não seja acessível face ao seu rendimento mensal disponível, aferida essa condição se a taxa de esforço for superior à definida no Anexo IV, e desde que cumpram as demais condições previstas no RMDH.



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

- IV. Para efeitos do cálculo da taxa de esforço e determinação do valor deste apoio municipal, os candidatos devem apresentar a sua situação financeira o mais atualizada possível, através das notas de liquidação do último ano fiscal imediatamente anterior ao da candidatura, caso já tenham sido disponibilizadas pela Autoridade Tributária, ou não o tendo sido consideram -se as notas de liquidação referentes ao penúltimo ano fiscal anterior ao da candidatura.
- V. O montante do subsídio municipal mensal é calculado de acordo com a expressão matemática indicada no Anexo IV do RMDH e sujeito às condições aí constantes.
- VI. Compete à Câmara Municipal deliberar, para cada procedimento de atribuição, qual o prazo máximo de acesso ao subsídio municipal, ao abrigo do previsto no n.º 8 do artigo 42.º do RMDH.
- VII. Tendo em conta a atual situação de contínuo agravamento generalizado dos valores das rendas, entende-se ser fundamental a prossecução deste apoio, pelo período de um ano.
- VIII. É cada vez maior a franja da população que não consegue concorrer ao Programa Municipal de Apoio ao Arrendamento (SMAA), em virtude do Regulamento prever como Parâmetro para acesso ao concurso ter o agregado um rendimento global constante na respetiva Nota de Liquidação, no valor mínimo correspondente a 100 % da Retribuição Mínima Nacional Anual (RMNA), acrescido de 50 % da Retribuição Mínima Nacional Anual por cada adulto adicional (não dependente), conforme resulta do ponto 1.1 do Anexo IV e do artigo 4.º n.º 3 alínea e) do RMDH.
- IX. O RMNA para 2024 foi de 11.480 euros e para 2025 de 12.180 euros.
- X. Neste contexto, através da Deliberação n.º 38/CM/2024 para o concurso SMAA 6, da Deliberação nº 644/CM/2024 para o concurso SMAA 7, e também da Deliberação nº 186/CM/25 para o último concurso aberto, SMAA 8, foi determinada a aplicação de requisitos específicos para estas edições do Programa Municipal de Apoio à Habitação - Subsídio Municipal ao



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

Arrendamento Acessível (SMAA), diminuindo-se em todas estas para 6.000,00 € (seis mil euros) o Limite Mínimo do rendimento global do agregado habitacional para acesso aos concursos.

- XI. O problema habitacional coloca-se, também, relativamente aos cidadãos deslocados das suas moradas de residência fora da Área Metropolitana de Lisboa que, por motivos profissionais, se encontrem a exercer as suas funções na cidade de Lisboa;
- XII. A gravidade do citado problema exige a continuidade da aplicação destes requisitos específicos para apoio à população.
- XIII. O RMDH estabelece:
 - i) no artigo 26.º n.º 5, alínea a), que a Câmara Municipal de Lisboa pode deliberar atualizar os limites mínimo e máximo de rendimento global dos agregados habitacionais para acesso aos programas municipais de atribuição com renda acessível previstos no Anexo IV, sempre que se manifestem alterações de contexto relevantes, nomeadamente, nos níveis e padrões de carências habitacionais, bem como nos níveis de rendimentos.
 - ii) no artigo 42.º n.º 6, que a Câmara Municipal de Lisboa pode deliberar aprovar requisitos específicos preferenciais ou de discriminação positiva para determinados segmentos que procuram habitação.

Assim,

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto na alínea i) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado como Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o disposto na alínea a), do n.º 5, do artigo 26.º, nos n.ºs 6 e 8 do artigo 42.º e nos artigos 44.º e 45.º, todos do Regulamento Municipal do Direito à Habitação (RMDH), publicado na 2ª Série do Diário da República nº 230, de 29 de novembro de 2019, alterado pela Deliberação n.º 385/AML/2023 publicada no Diário da República nº 182/2023, 2ª série, de 2023-09-19, Aviso nº 18018/2023, aprovar:



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

1. A abertura do 9º Concurso ao Subsídio Municipal ao Arrendamento Acessível (SMAA), com requisitos específicos e por sorteio, **com efeitos a janeiro de 2026.**
2. Fixar em **6.000,00 €** (seis mil euros) o valor mínimo de rendimento global do agregado habitacional para acesso, à semelhança do anteriormente aprovado através das Deliberações n.º 38/CM/2024, n.º 644/CM/24 e nº 186/CM/25.
3. Admitir ao 9.º Concurso ao Subsídio Municipal ao Arrendamento Acessível (SMAA) os candidatos com domicílio fiscal, em território nacional e fora da Área Metropolitana de Lisboa, que sejam titulares de contrato de arrendamento para habitação em imóvel situado no concelho de Lisboa e que, por motivos profissionais, exerçam de forma regular e comprovada a sua atividade laboral na cidade de Lisboa, devendo a verificação dessa condição ser efetuada, mediante apresentação de documentação comprovativa, nos termos a definir no aviso do concurso ou em despacho do Vereador com competência delegada.
4. Estabelecer o prazo máximo de um ano de acesso ao presente subsídio municipal, renovável por mais um ano.
5. Para além dos requisitos específicos constantes dos pontos 2 e 3, devem ser aplicadas ao presente concurso as restantes normas previstas no Regulamento Municipal do Direito à Habitação (RMDH).

Lisboa, em 14 de janeiro de 2026

O Vereador

Vasco Moreira Rato



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

ATA EM MINUTA

Nos termos e para os efeitos do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, bem como do disposto no n.º 3 do artigo 6.º do Regimento da Câmara Municipal de Lisboa e no Código do Procedimento Administrativo, foram deliberadas na Reunião de Câmara de 14 de Janeiro de 2026 os Votos de Pesar, de Saudação, de Solidariedade, de Condenação e de Repúdio e as Propostas a seguir discriminados, constituindo o presente documento e os originais dos referidos documentos a Ata em Minuta:

Voto de Pesar n.º 1/2026	Subscrito pelo Sr. Presidente, pelos Srs. Vereadores do PPD/PSD, da IL, do CDS/PP e pelos Srs. Vereadores Independentes do PPD/PSD
Aprovar o Voto de Pesar pelo falecimento de Manuela Mendonça, nos termos do voto;	
Aprovado por unanimidade	

Voto de Pesar n.º 2/2026	Subscrito pelo Sr. Presidente, pelos Srs. Vereadores do PPD/PSD, da IL, do CDS/PP e pelos Srs. Vereadores Independentes do PPD/PSD
Aprovar o Voto de Pesar pelo falecimento de Elisa Lisboa, nos termos do voto;	
Aprovado por unanimidade	

Voto de Pesar n.º 3/2026	Subscrito pelos Srs. Vereadores do PS
Aprovar o Voto de Pesar pelo falecimento de Elisa Lisboa, nos termos do voto;	
Aprovado por unanimidade	

Voto de Saudação n.º 92/2025	Subscrito pelo Sr. Presidente, pelos Srs. Vereadores do PPD/PSD, da IL, do CDS/PP e pelos Srs. Vereadores Independentes do PPD/PSD
Aprovar o Voto de Saudação a Maria Corina Machado pela atribuição do Prémio Nobel da Paz, nos termos do voto;	
Votação	Forças Políticas
A favor	2PPD/PSD, 2IL, 2CDS-PP, 2Ind. PPD/PSD, 4PS e 2CH
Contra	1PCP e 1BE
Abstenções	L
Total:	
	17



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

Proposta n.º 18/2026	Subscrita pelo Sr. Vereador Vasco Moreira Rato
Aprovar a emissão de informação prévia favorável condicionada quanto à viabilidade de realização de obras de ampliação com demolição, no prédio sito na Rua Quinta dos Frades, da freguesia do Lumiar, constante do Processo n.º e-EDI/2022/1197, nos termos da proposta;	
Adiada	

Proposta n.º 19/2026	Subscrita pelo Sr. Vereador Vasco Moreira Rato
Indeferimento de recurso administrativo especial do despacho de homologação dos níveis de conservação e intimação à execução de obras de correção, conservação e reabilitação do imóvel sito na Rua da Cruz da Carreira n.º 36 a 42, freguesia de Arroios, nos termos da proposta;	
Aprovada por unanimidade	
Ausências nesta votação: Sr.ªs Vereadoras Joana Batista e Ana Simões Silva	

Proposta n.º 20/2026	Subscrita pelo Sr. Vereador Vasco Moreira Rato
Aprovar o 9.º Concurso ao Subsídio Municipal ao Arrendamento Acessível (SMAA) - Programa de apoio à habitação, nos termos da proposta;	
Aprovada por unanimidade	

Proposta n.º 21/2026	Subscrita pelo Sr. Vereador do PCP																		
Suspensão parcial do PDM e planos de urbanização de Lisboa, nos termos da proposta;																			
Votada por Pontos																			
<u>Alínea a):</u>																			
<table border="1"><thead><tr><th>Votação</th><th>Forças Políticas</th><th>Votos</th><th>Deliberação</th></tr></thead><tbody><tr><td>A favor</td><td>1PCP, 1L e 1BE</td><td>3</td><td rowspan="3">Rejeitada</td></tr><tr><td>Contra</td><td>2PPD/PSD, 2IL, 2CDS-PP, 2Ind. PPD/PSD e 2CH</td><td>10</td></tr><tr><td>Abstências</td><td>PS</td><td>4</td></tr><tr><td></td><td>TOTAL:</td><td>17</td><td></td></tr></tbody></table>		Votação	Forças Políticas	Votos	Deliberação	A favor	1PCP, 1L e 1BE	3	Rejeitada	Contra	2PPD/PSD, 2IL, 2CDS-PP, 2Ind. PPD/PSD e 2CH	10	Abstências	PS	4		TOTAL:	17	
Votação	Forças Políticas	Votos	Deliberação																
A favor	1PCP, 1L e 1BE	3	Rejeitada																
Contra	2PPD/PSD, 2IL, 2CDS-PP, 2Ind. PPD/PSD e 2CH	10																	
Abstências	PS	4																	
	TOTAL:	17																	



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

Alínea b):

Aprovada por unanimidade

Alínea c):

Votação	Forças Políticas	Votos	Deliberação
A favor	1PCP, 1L e 1BE	3	Rejeitada
Contra	2PPD/PSD, 2IL, 2CDS-PP, 2Ind. PPD/PSD e 2CH	10	
Abstenções	PS	4	
		TOTAL: 17	

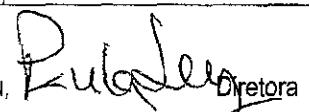
Proposta n.º 22/2026

Subscrita pelos Srs. Vereadores do PS

Pacote de medidas de resposta à emergência habitacional, nos termos da proposta;

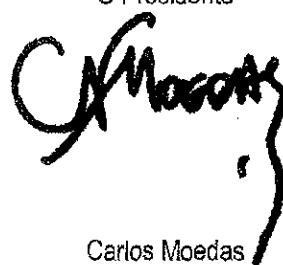
Votação	Forças Políticas	Votos	Deliberação
A favor	4PS, 1PCP, 1L e 1BE	7	Rejeitada
Contra	2PPD/PSD, 2IL, 2CDS-PP, 2Ind. PPD/PSD e 2CH	10	
Abstenções		0	
		Total: 17	

Nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da supracitada Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, eu,
do Departamento de Apoio aos Órgãos e Serviços do Município mandei lavrar.

 Diretora

Paços do Concelho, 14 de janeiro de 2026

O Presidente


Carlos Moedas